



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

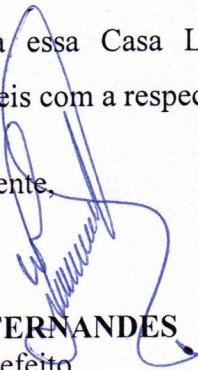
Ofício nº 425/2025-GAB

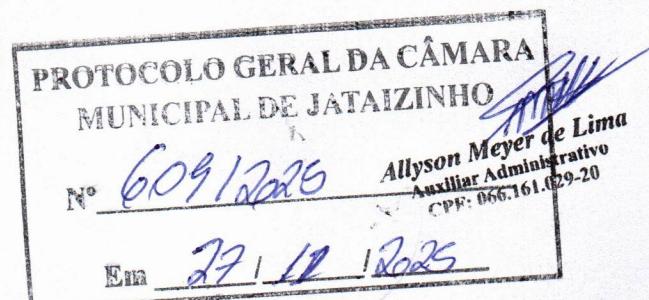
Jataizinho, 27 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Enviamos a essa Casa Legislativa, para apreciação dos Nobres Vereados, os inclusos Projetos de Leis com a respectiva justificativa.

Atenciosamente,


WILSON FERNANDES
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

PROJETO DE LEI N° /2025

SÚMULA: Altera os valores das diárias constantes na tabela do Anexo I da Lei Municipal nº. 1011/2014, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice Prefeito e aos demais servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Jataizinho, Estado do Paraná, **WILSON FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterados os valores constantes da tabela do anexo I da Lei Municipal nº. 1011/2014, que passarão a ser os seguintes:

ANEXO I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

PERÍODO DE DESLOCAMENTO	PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS e PROCURADOR GERAL	ASSESSORES, DIRETORES, CHEFES DE DIVISÃO OU SEÇÃO E SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL SUPERIOR (CONTADOR, ADVOGADO E ENGENHEIRO)	DEMAIS SERVIDORES
DE 0 A 4 HORAS	0,00	0,00	0,00
DE 4,01 A 8 HORAS COM AFASTAMENTO A LOCALIDADE COM DISTÂNCIA INFERIOR	REEMBOLSO	REEMBOLSO	REEMBOLSO

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574

e-mail: jataizinho@p-jataizinho.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

A 150 KM E SEM PERNOITE			
ACIMA DE 8 HORAS COM AFASTAMENTO A LOCALIDADE COM DISTÂNCIA INFERIOR A 150 KM E SEM PERNOITE	REEMBOLSO	REEMBOLSO	REEMBOLSO
ACIMA DE 8,01 HORAS COM AFASTAMENTO A LOCALIDADE COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 150 KM E SEM PERNOITE	R\$ 509,28	R\$ 290,15	R\$ 195,20
ACIMA DE 8,01 HORAS COM PERNOITE	R\$ 1.018,55	R\$ 630,00	R\$ 470,00

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº. 1011/2014, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.


WILSON FERNANDES.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° ____/2025

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Submetemos à deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, o presente Projeto de Lei que **ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS CONSTANTES NA TABELA DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N°. 1011/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A alteração no Anexo I se justifica devido a um aumento significativo nos custos com hospedagem e alimentação, razão pela qual o presente projeto de lei visa atualizar os valores das diárias para possibilitar o deslocamento dos servidores. Essa medida visa garantir que os valores das diárias acompanhem a inflação e o aumento do custo de vida, proporcionando uma política mais justa e transparente.

Vale ressaltar que a referida Lei atualiza apenas os valores das diárias acima de 8,01 horas com pernoite, sendo que, atualmente os valores correspondentes a esta diária, atualizadas pelo Decreto Municipal nº. 010/2025, são os seguintes valores:

Período de deslocamento	Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários	Assessores, diretores, chefes de divisão ou seção e servidores ocupantes de cargos técnicos admin. de nível superior (contador, advogado e engenheiro)	Demais servidores
ACIMA DE 8,01 HORAS COM PERNOITE	R\$ 1.018,55	R\$ 580,31	R\$ 390,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Com a aprovação do referido projeto, as diárias passaram para os seguintes valores:

Período de deslocamento	Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários	Assessores, diretores, chefes de divisão ou seção e servidores ocupantes de cargos técnicos admin. de nível superior (contador, advogado e engenheiro)	Demais servidores
ACIMA DE 8,01 HORAS COM PERTOITE	R\$ 1.018,55	R\$ 630,00	R\$ 470,00

Nota-se que não haverá alterações nas diárias correspondentes ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Sendo assim, sabe-se que, principalmente após o ano de 2020, em virtude do advento da pandemia de Covid-19, houve um crescimento significativo e generalizado do preço despendido para alimentação, hospedagem e transporte urbano, que consistem no tipo de despesa que a diária tem por objetivo cobrir.

Portanto, visando a aprovação, encaminho o presente Projeto de Lei para que seja apreciado pela Colenda Casa, com a consequente aprovação da proposta.

Contando com vossa pronta atenção, aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração.

WILSON FERNANDES.
Prefeito Municipal